

REGULAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

CODEPA – Centro de Orientação e Documentação de Ensino

Particular, S.A.

A CODEPA – Centro de Orientação e Documentação de Ensino Particular, S.A., entidade instituidora do INP – Instituto Superior de Novas Profissões, de forma a definir as regras de concessão de benefícios educacionais aos estudantes inscritos neste estabelecimento de ensino aprova o seguinte Regulamento.

SECÇÃO I Objetivos e Âmbito

Artigo 1.º Objetivos

O presente Regulamento tem como objetivo definir as regras de concessão de benefícios educacionais aos estudantes inscritos no estabelecimento de ensino acima mencionado.

Artigo 2.º Âmbito

São abrangidos pelo presente Regulamento todos os cursos ministrados no estabelecimento acima referido, autorizados a funcionar nos termos da lei.

SECÇÃO II Dos Benefícios Educacionais

Artigo 3.º Benefícios Educacionais

Por benefícios educacionais entende-se uma isenção ou redução de propinas anuais, variável, com a finalidade de apoiar:

- a) Os professores e funcionários dos seguintes estabelecimentos de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT), Universidade Lusófona do Porto (ULP), Escola Superior de Educação de Almeida Garrett (ESEAG), Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes (ISMAT), Instituto Superior Politécnico do Oeste (ISPO), Instituto Superior Dom Dinis (ISDOM), Instituto Superior de Ciências da Administração (ISCAD), Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches (ERISA), Instituto Superior de Gestão (ISG), Instituto Superior de Novas Profissões (INP), Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria (ISLA Leiria), Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia (ISLA Gaia), Instituto Superior de Gestão e Administração de

Santarém (ISLA Santarém), Externato Marquês de Pombal (EMP), Externato Álvares Cabral (EAC), Colégio de Alfragide (CA), Real Colégio de Portugal (RCP), Instituto de Educação Técnica (INETE), Escola de Comércio de Lisboa (ECL), Escola de Comércio do Porto (ECP), Instituto Nacional Aprendizagem e Ensino (INAE) e Escola Profissional de Estudos Técnicos (EPET), doravante designados de *Grupo Lusófona*;

- b)** Os familiares de estudantes no 1.º grau da linha reta ou 2.º grau na linha colateral e que pertençam ao mesmo agregado familiar (ver Figura 1);
- c)** Os familiares de professores ou funcionários do *Grupo Lusófona*, no 1.º grau da linha reta ou 2.º grau na linha colateral e que pertençam ao mesmo agregado familiar (ver Figura 1);
- d)** Os estudantes provenientes dos estabelecimentos de Ensino Não Superior do *Grupo Lusófona*.

Artigo 4.º

Propina Anual

- 1. Propina Anual é o valor pago pelo estudante num ano letivo, de uma só vez ou em prestações, pela sua frequência no estabelecimento de ensino;
- 2. Não são consideradas propinas anuais os valores pagos durante o ano letivo, destinados a outros fins, nomeadamente emolumentos especiais, devidos por:
 - a)** Candidatura, Matrícula e Inscrição;
 - b)** Exames de 2.ª Época;
 - c)** Certidões e Cartas de Curso;
 - d)** Declarações de Matrícula e Inscrição.

Artigo 5.º

Condições para Requerer a Atribuição de Benefícios Educacionais

- 1. Pode requerer a atribuição de benefícios educacionais o estudante que reúna, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a)** Estar inscrito no INP;
 - b)** Ter aproveitamento escolar nos termos do Artigo 6.º do presente Regulamento;

Artigo 6.º

Aproveitamento Escolar

Considera-se que obteve aproveitamento escolar, para efeitos do presente Regulamento, o estudante que aprove ao número de ECTS estabelecidos de acordo com tabela que consta abaixo:

Número de inscrições	Mínimo para transitar
Da 1ª para a 2ª inscrição	30 ECTS aprovados
Da 2ª para a 3ª inscrição	90 ECTS aprovados
Da 3ª para a 4ª inscrição	150 ECTS aprovados

Artigo 7.º
Requerimento

1. O pedido para usufruir de um benefício educacional é requerido através de impresso próprio, a entregar nos serviços específicos do estabelecimento de ensino, cujo modelo se encontra em Anexo I ao presente Regulamento.
2. O gozo dos benefícios educacionais é renovável, desde que requerido anualmente, no ato da inscrição, conforme Artigo 8.º do presente Regulamento.
3. Em caso de estudantes pertencentes ao mesmo agregado familiar, o pedido de redução é feito pelo estudante mais novo de idade, que será o beneficiário.
4. O estudante requerente deverá juntar ao pedido os respetivos documentos justificativos.

Artigo 8.º
Prazos de Requerimento

O prazo para efetuar o requerimento será de **7 (sete) dias úteis após a inscrição no ano letivo**, sob pena de não poder ser considerado.

Artigo 9.º
Atribuição de Benefícios Educacionais

1. A atribuição de benefícios educacionais incide sobre a propina anual, segundo o previsto no Artigo 4.º do presente Regulamento, nas seguintes percentagens:

		Redução
a) Familiares de Estudantes no 1.º grau da linha reta ou no 2.º grau da linha colateral (ver Figura 1)		
2.º Elemento		25%
3.º Elemento		40%
4.º Elemento		50%
b) Professores e Funcionários dos estabelecimentos de ensino/entidades pertencentes ao Grupo Lusófona		50%
c) Familiares de Trabalhadores dos estabelecimentos de ensino/entidades pertencentes ao Grupo Lusófona (ver Figura 1)		
1.º Grau da linha reta	(a)	25%
2.º Grau da linha colateral	(b)	20%
d) Estudantes provenientes dos Estabelecimentos de Ensino Não Superior do Grupo Lusófona		10%
e) Casos Especiais		Variável

2. Os descontos previstos na alínea a) do número 1 do presente Artigo apenas se aplicam desde que o primeiro Elemento do agregado familiar não usufrua de qualquer outro desconto.
3. Em caso de sobreposição de reduções, as mesmas não são acumuláveis aplicando-se, nestes casos, a mais favorável ao estudante.

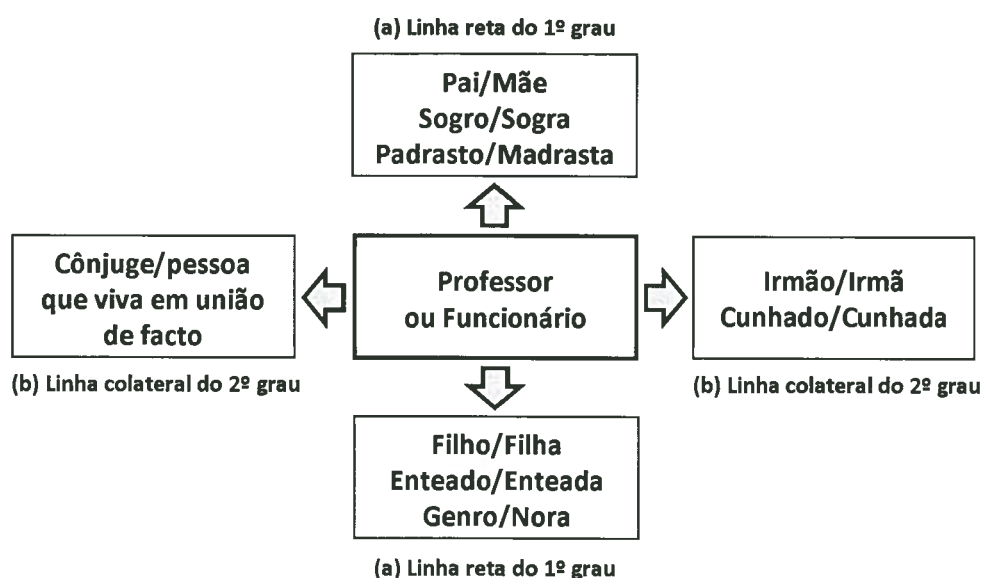


Figura 1: Relação familiar em 1.º grau da linha reta ou 2.º grau na linha colateral

Artigo 10.º


Validade da aplicação do Regulamento de Ação Social

O presente Regulamento de Ação Social produzirá os seus efeitos após a data da sua assinatura considerando-se sucessivamente renovado por cada ano letivo, caso não seja revogado.

Feito e assinado, em Lisboa, a 01 de setembro de 2016.

O Conselho de Administração


 Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio


 Dr.ª Teresa do Rosário Damásio

ANEXO I



DATA DE ENTREGA: ___/___/___

FUNCIONÁRIO: _____

PEDIDO DE REDUÇÃO DE PROPINAS - ANO LETIVO 20 ___ /20 ___

Nome do Aluno: _____ B.I. N.º _____

N.º de Aluno: _____ Curso _____ Ano _____ Telefone: _____

1) Teve aproveitamento de acordo com Regulamento de Ação Social em vigor?

SIM NÃO

2) Está inscrito no presente ano letivo?

SIM NÃO

3) Teve redução de propinas em anos letivos anteriores?

SIM NÃO

4) MOTIVO DO PEDIDO DE DESCONTO:

4.1 - Protocolo com: _____

4.2 - Familiar Aluno(a): _____ 4.3 - Familiar de Professor(a): _____ 4.4 - Familiar de Funcionário(a): _____

Nome do Familiar: _____

N.º _____ Curso: _____ Ano _____ Estabelecimento de Ensino: _____

Grau de Parentesco _____ Pertence ao mesmo agregado familiar: _____

4.5 - Funcionário(a):	4.6 - Professor(a):	4.7 - CPLP:	_____ %
4.8 - Ex-Aluno:	4.9 - Ensino Não Sup. GL	5 - Outro	_____ %

Outras informações Consideradas Pertinentes: _____

Declaro que tomei conhecimento das normas constantes no Regulamento de Ação Social.

Lisboa, ___ de _____ de _____

(Assinatura do requerente)

Espaço Reservado aos Serviços

Conf. Secretaria	Conf. do SASE
1. _____	3. _____
Notas por lançar: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	4. _____
2. _____	Autorizado: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Data de Inscrição: ___/___/___	Redução Atribuída: _____ %
Data: ___/___/___	Data: ___/___/___
Funcionário: _____	Funcionário: _____